

**instituto brasileiro de  
administração municipal**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.515/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR  
PARTICIPATIVO DE PARNAMIRIM/RN.**

Several handwritten signatures and initials are visible in the bottom right corner of the page, overlaid on the white text box. These include a large 'MS' at the top, a signature that appears to be 'S. X.' below it, and another signature to the right.

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

4 K CB 001  
AM  
d





ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO, RG E CPF

---

4

2

12

002



18



**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
IBAM**

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I**

**Da Natureza e dos Fins do Instituto**

Art. 1º. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil de direito privado, fundada em 1º de outubro de 1952, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, é uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade.

Art. 2º. A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:

- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;
- f) atuar no campo do desenvolvimento urbano, de modo a auxiliar a Administração Pública a promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- g) assessorar a Administração Pública no que respeita à formulação e implementação da política, da legislação e da administração tributária, inclusive a recuperação de créditos e de dívida ativa;
- h) promover a ampla difusão de informações sobre Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de informação e comunicação;

O presente documento digital foi gerado a partir do original e assinado digitalmente por RAÍSSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023 16:10:07 GMT-03:00. CNS: 08.939.1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade/](http://www.cenad.org.br/autenticidade/). O presente documento em PDF pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art.º 22.

AAA 16700396

003



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

- i) valorizar em suas atividades as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, no âmbito territorial em que se apresentem, à proteção e à gestão dos recursos ambientais naturais e construídos, à eficiência, à eficácia e à equidade das políticas públicas, à justiça social e aos direitos humanos, atuando na defesa, garantia e efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e divulgação e participação na política de assistência social;
- j) incentivar o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, por meio de bolsas de estudo concedidas pela ENSUR;
- k) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;
- l) promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades, integrando redes e associações e formando parcerias;
- n) estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional;
- o) colaborar com o Poder Público espontaneamente ou mediante solicitação, em matéria de Administração Pública e aprimoramento da respectiva legislação;
- p) prestar serviços de promoção e assistência social sem distinção de etnia, gênero, orientação política, sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência;
- q) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- r) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo IBAM;
- s) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

§ 2º. Para melhor atendimento de sua missão, definida no *caput* deste artigo, e concretização dos objetivos acima, o IBAM se constitui, por força deste Estatuto, também em entidade mantenedora de instituições de ensino, nas modalidades presencial e a distância, obedecida a legislação educacional vigente.

§ 3º. Os recursos obtidos através de contribuições, doações, subvenções, auxílios financeiros, convênios e contratos serão obrigatoriamente utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não lucrativo.

## TÍTULO II Do Quadro de Associados

Art. 3º. O IBAM terá as seguintes categorias de associados:

- I – efetivos;
- II – cooperadores;
- III – beneméritos;
- IV – honorários.

Art. 4º. Serão admitidos como associados efetivos cidadãos brasileiros que, através de estudos, do ensino ou da ação prática, tenham contribuído para o desenvolvimento da Administração Pública.

3  
[Handwritten signatures]

AAA 16700397

O presente documento digital foi gerado eletronicamente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em 13 de junho de 2023 16:10:07 GMT-03:00, CNS: 08.93951 - 8º OFÍCIO DE NOTARIAS/RJ, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser afirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital possui o conteúdo em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em 13 de junho de 2020, às 10:07 GMT-03:00. CNS: 08.93991 - 8º OFÍCIO DE NOTARIAS RJ, nos termos de medida-provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser cancelado em qualquer momento por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 5º. O número de associados efetivos é limitado a 50 (cinquenta).

Art. 6º. A indicação de associados efetivos é feita mediante proposta assinada por, pelo menos, dois associados efetivos e aceita pelo voto de dois terços do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A admissão de associados efetivos, após aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, será formalizada por carta do Presidente do Conselho aos convidados e somente se efetivará se o indicado confirmar, por escrito, a aceitação até a data da reunião subsequente do mesmo Conselho.

Art. 7º. Serão admitidos como associados cooperadores pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, inclusive órgãos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuam, regularmente, para o Instituto de acordo com tabelas estabelecidas pelo Superintendente Geral.

§ 1º. Poderão ser admitidos, excepcional e temporariamente, Prefeituras e Câmaras Municipais, com os direitos dos associados cooperadores, porém sem a obrigação de efetuar a contribuição de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. A exceção prevista no parágrafo anterior deverá ser autorizada pelo Superintendente Geral e somente poderá ocorrer em relação a Prefeituras e Câmaras Municipais que sejam objeto de projetos especiais e filantrópicos do Instituto, enquanto estiverem tais projetos em fase de execução.

Art. 8º. Poderão ser incluídos na categoria de associados beneméritos, a juízo do Conselho de Administração, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao IBAM, promovendo o seu desenvolvimento institucional ou patrimonial, ou ao desenvolvimento dos Municípios.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. Havendo o Conselho de Administração se manifestado positivamente, a inclusão de associado benemérito no quadro de associados do IBAM dar-se-á automaticamente.

§ 3º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado benemérito informando-lhe da decisão do Conselho de Administração.

Art. 9º. Serão considerados associados honorários, a juízo da Assembleia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao país, no campo da Administração Pública.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado honorário informando-lhe da decisão da Assembleia Geral.

### TÍTULO III Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se da Biblioteca e do Laboratório de Administração do Instituto.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 16700398

004



Art. 11. São direitos dos associados cooperadores:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se dos serviços de assistência técnica a distância proporcionados pelo IBAM;
- III – beneficiar-se dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento e dos demais serviços de assistência técnica postos à sua disposição pelo Instituto, nos termos dos regulamentos respectivos.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e o prestígio do Instituto;
- II – apoiar a captação de recursos e a busca de parcerias nacionais e internacionais para o Instituto;
- III – observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixados pelos órgãos administrativos do IBAM.

#### TÍTULO IV CAPÍTULO I Da Organização

Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

#### CAPÍTULO II Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo único. O direito de voto na Assembleia Geral é privativo dos associados efetivos, podendo os associados honorários dela participar e opinar sobre os assuntos debatidos.

Art. 15. A Assembleia Geral é o poder soberano do IBAM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para deliberar sobre o relatório e a prestação de contas da Administração e sobre outros assuntos especificados na convocação.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados que a constituem.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois da que houver sido marcada para a primeira convocação.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação que permita comprovação de recebimento.



IBAM  
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 19. Compete à Assembleia Geral:**

- I – decidir sobre as indicações de associados efetivos e honorários;
- II – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal do IBAM;
- III – excluir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os próprios membros;
- IV – decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar alterações no presente Estatuto, por proposta do Conselho de Administração;
- VI – aprovar as contas da entidade, após manifestação do Conselho Fiscal;
- VII – decidir sobre qualquer outro assunto não afeto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 1º. As deliberações relativas aos incisos III e V deverão ser tomadas com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser votada, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os associados efetivos poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 4º. Os associados de que tratam os §§ 2º e 3º poderão também ser excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, por motivos graves, em deliberação fundamentada, com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO III  
Do Conselho de Administração**

**Art. 20.** A administração do IBAM será exercida por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) Conselheiros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores, em seus impedimentos, poderão se fazer representar por procuradores, desde que os mesmos sejam seus pares.

§ 2º. O Conselho de Administração será auxiliado por um Superintendente Geral, escolhido pelo Conselho, dentro ou não do quadro de empregados do IBAM, que com este manterá vínculo empregatício comum e que atuará efetivamente na gestão executiva do Instituto.

**Art. 21.** O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da respectiva eleição, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração, a qualquer título.

**Art. 22.** Compete ao Conselho de Administração:

- I – traçar normas e diretrizes gerais de administração do IBAM e zelar pelo cumprimento das suas finalidades e objetivos estatutários;
- II – exercer supervisão geral sobre as atividades do IBAM, determinando as providências que se tornarem necessárias à sua completa eficiência;

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 16700400

005

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em 13 de junho de 2023 16:10:07 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Província nº 100/2020 CNJ - art. 22.

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

- III – aprovar o orçamento e os planos de trabalho do IBAM;
- IV – autorizar a alienação de bens imóveis do Instituto e a constituição de hipoteca sobre os mesmos;
- V – manifestar-se sobre a inclusão de associados efetivos e beneméritos, observado o disposto nos arts. 6º e 8º e seus parágrafos.
- VI – julgar, *ex officio* ou em grau de recurso, os atos do Superintendente Geral.

Art. 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ordinária e semestralmente, segundo o calendário previamente aprovado pelo Conselho, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou solicitação do Superintendente Geral, sempre que o exijam os interesses do Instituto.

§ 1º. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º. O quorum estabelecido no parágrafo anterior não se aplica à competência estabelecida no inciso IV do art. 22, cuja decisão exige a participação da maioria dos membros do Conselho, exigindo-se o voto favorável da maioria dos consultados.

§ 3º. O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, poderá realizar reuniões por qualquer meio a distância.

§ 4º. O Presidente do Conselho de Administração fará lavrar a ata da reunião de que trata o parágrafo anterior, encaminhando-a aos membros dela participantes para que confirmem as decisões tomadas.

§ 5º. A ata a que se refere o parágrafo anterior somente produzirá efeitos após obtida a assinatura dos Conselheiros ouvidos.

Art. 24. O Presidente do Conselho de Administração será eleito por seus pares.

Art. 25. O Superintendente Geral participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, para prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre assuntos de sua competência.

#### CAPÍTULO IV Do Superintendente Geral

Art. 26. O Superintendente Geral do IBAM será escolhido e terá sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração, podendo integrar ou não os quadros do IBAM, com o qual manterá vínculo trabalhista.

Parágrafo único. O período do exercício do cargo de Superintendente Geral será de até 4 (quatro) anos, prorrogável, a juízo do Conselho de Administração.

Art. 27. A escolha do Superintendente Geral recairá, obrigatoriamente, em pessoa credenciada por títulos, trabalhos publicados ou experiência comprovada no trato de problemas da Administração Pública, notadamente em nível municipal.

Art. 28. Incumbe ao Superintendente Geral:

- I – executar fielmente as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração;
- II – representar o IBAM em juízo ou fora dele, cabendo-lhe firmar contratos, convênios e outros acordos, agir junto a órgãos públicos e privados, inclusive bancos, respondendo perante o Conselho de Administração pelo exercício desses poderes;

AAA 16700401



O presente documento digital foi conferido e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023, às 16:10:07 GMT-03:00, CNS: 08.939.1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS JUR. nos termos de medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser coberto em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- III – expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos do IBAM, em harmonia com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;
  - IV – admitir e dispensar os empregados do Instituto e fixar-lhes os vencimentos, bem como aplicar-lhes sanções disciplinares, quando for o caso;
  - V – criar Seções Regionais, Delegacias ou Representações do IBAM nas unidades da Federação e, *ad referendum* do Conselho de Administração, no exterior;
  - VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e efetuar operações de crédito, devendo os cheques ser nominativos e conter pelo menos duas assinaturas, uma das quais do Superintendente Geral ou de pessoa por ele designada formalmente;
  - VII – comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, para prestar informações, podendo ser acompanhado por seus auxiliares quando necessário.
- Parágrafo único. O Superintendente Geral poderá designar Superintendentes de áreas e delegar-lhes atribuições, exceto as previstas nos incisos IV e V deste artigo, sem prejuízo da supervisão e do controle que deverá exercer sobre o desempenho das atividades delegadas.

#### CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. A reunião do Conselho Fiscal se realizará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros.

§ 2º. Ocorrendo vaga por renúncia ou morte, será eleito novo membro do Conselho.

Art. 30. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a remuneração a qualquer título.

Art. 31. São atribuições precipuas do Conselho Fiscal:

- I – efetuar, anualmente, a tomada de contas da Administração;
- II – fiscalizar a execução orçamentária.
- III – emitir parecer sobre as contas do Instituto.

#### TÍTULO V Do Patrimônio

Art. 32. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a ele doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições de seus associados e por subvenções oficiais.

Parágrafo único. No caso de incorporação, fusão, cisão, extinção ou dissolução do IBAM, o seu integral patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica com características e objetivos semelhantes, preferencialmente com o mesmo objeto social, ou a entidade pública, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a situação prevista neste parágrafo.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large '7' on the left, a 'K' in the center, and several other scribbles on the right. A small number '8' is written near the center-right.



Art. 33. Os bens, rendas e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. O IBAM não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio, de suas rendas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e em território nacional.

#### TÍTULO VI Do Regime Financeiro

Art. 34. O ano fiscal do IBAM será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.

Art. 35. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Superintendente Geral apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 36. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e a gestão do IBAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da responsabilidade social e cívica, mantendo escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

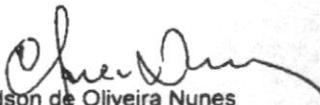
#### TÍTULO VII Disposições Gerais e Transitórias

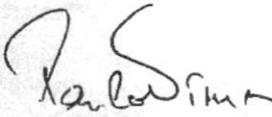
Art. 37. Os associados não respondem nem particular nem solidariamente pelos atos praticados pelos órgãos responsáveis pela administração do IBAM.

Art. 38. O prazo de duração da Associação regida por este Estatuto é indeterminado.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, exceto quando relativos a assuntos privativos da Assembleia Geral.

(Com a alteração proposta e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/09/2019)

  
Edson de Oliveira Nunes  
Presidente do  
Conselho de Administração e da  
Assembleia Geral Extraordinária

  
Paulo Timm  
Secretário da  
Assembleia Geral Extraordinária



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023, às 16:10:07 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTARIJ, nos termos de medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade pode ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 2624  
201909201600383 10/10/2019  
Emol. 203,30 Tributo: 69,11  
**Selo: ECYI 82127 GWD**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Almir F. da Silva*  
Oficial Substituto



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 16700404

*J*

*K*

*MB*

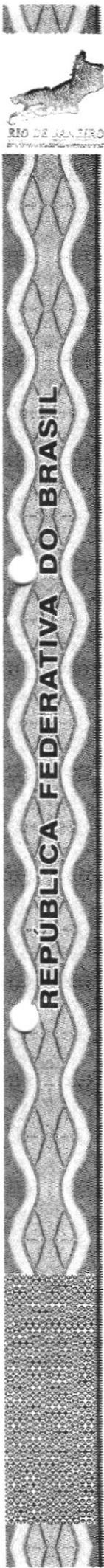
*Q*

007

*W*

CP

K



**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, com apoio no que dispõem o § 2º do art. 20 e o art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Claudia Pedreira do Couto Ferraz, brasileira, casada, advogada, identidade nº 127242 OAB/RJ, CPF nº 766.927.797-15, para o cargo de Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pelo período de 4 (quatro) anos, de 5 de dezembro de 2023 a 4 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDVALDO PEREIRA DE BRITO  
Data: 01/11/2023 12:30:31 -0300  
Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito  
Presidente  
Conselho de Administração

Tel.: +55 21 2142 9797  
email: [ibam@ibam.org.br](mailto:ibam@ibam.org.br)  
www.[ibam.org.br](http://ibam.org.br)

Rua Buenos Aires nº 19 – Centro  
CEP: 20070-021  
Rio de Janeiro – RJ – Brasil

008

AAA026956903

K

Rev.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM  
Realizada em 25 de outubro de 2023**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no horário acordado, realizou-se a reunião do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM convocada por seu Presidente, Edvaldo Pereira de Brito, conforme previsão estatutária. Participaram presencialmente os seguintes Conselheiros: Edvaldo Brito, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Paulo Alcântara Gomes, Sérgio Magalhães e Carlos Alberto Trindade. O Conselheiro Jorge Houry participou virtualmente. Participaram, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral e responsáveis por setores da instituição, a saber: Alexandre Santos, Claudia Ferraz, Marcus Alonso, Sergio Deluiz, Marcos Flávio e Mara Biasi. Os trabalhos obedeceram à seguinte agenda: a) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2024 (cópia anexa); b) Informações sobre o andamento das atividades do Instituto no corrente ano; c) Apreciação da proposta de revisão do Estatuto Social a ser apresentada à Assembleia Geral; d) Decisão sobre a sucessão do atual Superintendente Geral; e) Assuntos gerais. O Presidente Edvaldo Brito abriu a sessão, saudando os presentes e informando sobre a ordem do dia, passando a palavra ao Superintendente Geral, Paulo Timm, para que este discorresse sobre a proposta orçamentária, item a) da agenda. O Superintendente Geral cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, passando a discorrer sobre os cenários identificados e decorrentes critérios utilizados para a montagem da referida proposta, chegando-se aos valores apontados. Aberta a palavra, os Conselheiros se manifestaram sobre as atividades do IBAM e sobre possíveis iniciativas que poderiam contribuir para o incremento das receitas da organização, inclusive com a disposição para auxiliar nos trâmites. Foi mencionada a possibilidade de realizar convênios e acordos com outras organizações que se constituiriam em consórcio educacional, o que seria importante para enfrentar as dificuldades hoje encontradas para promover cursos, em face da grande concorrência existente. O tema suscitou comentários e explicações do Superintendente Geral e da Diretora Claudia Ferraz. O Presidente Edvaldo Brito colocou a proposta orçamentária em votação, obtendo aprovação unânime. Passando ao item b) da ordem do dia, pediu a palavra o Superintendente de Urbanismo e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social, Alexandre Santos, que relatou atividades desenvolvidas nessas áreas, especialmente em relação a urbanismo. O Conselheiro Sérgio Magalhães pediu a palavra para comentar que, tendo o IBAM mais de 70 anos de existência, as questões urbanísticas sofreram mudanças expressivas nesse período, ou seja, desde a criação do IBAM e os tempos atuais, salientando o fato de o IBAM ter formado técnicos especializados nesse assunto, de elevada importância. Sugeriu que o Instituto abrisse uma linha de estudos e projetos que abordasse os espaços urbanos, notadamente os de moradia, como necessitados de qualificação de sua habitabilidade mais do que organização do crescimento como dimensão de desenvolvimento. O Presidente Edvaldo Brito também comentou medidas relacionadas ao urbanismo,

9. \*



reforçando a atuação do IBAM na área. Encerrados os comentários sobre o item mencionado, o Presidente referiu-se ao item c), que diz respeito a propostas de alterações no Estatuto Social do IBAM. Foram expostos os critérios utilizados para indicar as alterações e respondidas questões levantadas pelos Conselheiros, concluindo-se que devem ser feitos dois ou três pequenos ajustes antes da apresentação à Assembleia Geral. Como a versão apresentada vai receber alterações, não está anexada à presente ata. O Presidente Edvaldo Brito passou ao item d), que se refere à sucessão do Superintendente Geral. Relatou entendimentos mantidos com o atual, em que se destacou a necessidade de alternância na gestão. Esclareceu que Paulo Timm não se desligará do IBAM e continuará colaborando para com fortalecimento institucional da organização. Todos os Conselheiros se manifestaram elogiando a atuação de Paulo Timm e chamando a atenção para cuidados que devem ser tomados para a transição. A atual Diretora da Ensur e Superintendente de Organização e Gestão, Claudia Ferraz, foi escolhida por unanimidade para exercer o cargo de Superintendente Geral a partir de 5 de dezembro de 2023, para mandato de 04 anos. O Presidente passou a palavra a Paulo Timm, que reiterou a oportunidade de deixar a Superintendência Geral neste momento para dedicar-se a outras atividades no Instituto e fez considerações sobre sua gestão, agradecendo o apoio que recebeu de todos durante o período em que esteve à frente da organização. A seguir Claudia Ferraz relatou sua trajetória profissional no IBAM e a satisfação em ocupar o referido cargo. Decidiu-se, também por unanimidade, que a posse da nova Superintendente Geral ocorrerá em dezembro de 2023, utilizando-se o período até lá para promover a transição. Passou-se ao item e), último da agenda, quando o Presidente fez alguns comentários sobre as atividades do IBAM e declarou aberto espaço para qualquer outra manifestação. Como ninguém se apresentou, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que o Superintendente Geral lavrasse a presente ata, que vai assinada por ambos.

PAULO  
TIMM:457512429  
04

Assinado de forma digital por  
PAULO TIMM:45751242904  
Data: 2023.10.11 13:52:51 -03'00'

Paulo Timm  
Secretário

  
Documento assinado digitalmente  
gov.br EDVALDO PEREIRA DE BRITO  
Data: 01/11/2023 12:23:32 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito  
Presidente







010



AAA 026956907

2

of

2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**  
 CNS-Matr. 093245-2624  
 3202311011445268 16/11/2023  
 Emol: 116,49 Tributo: 45,82 Reemb: 2,32  
**Selo: EEMN50372 AID**  
 Consulte em [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo)  
 Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*[Handwritten Signature]*  
 Rodolfo P. de Moraes  
 Oficial



7

K

MS

011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AAA 026956908

Handwritten signature or initials.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

012

*[Handwritten mark]*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:04:52 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

cf





ef

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

---

9

K

CB

014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Q



7

K

MB

015

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2013

CP

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>             |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.645.482/0001-96</b><br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>20/04/1953</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DO ROSARIO</b>   | NÚMERO<br><b>72</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>: RUA BUENOS AIRES 19;</b>      |                                       |
| CEP<br><b>20.041-002</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b>                | UF<br><b>RJ</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADM@IBAM.ORG.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(21) 2536-9841/ (21) 9934-1996</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **11:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4

7

1

016

cl

1

2

3

OK

ibom



---

FGTS

~~Handwritten scribble~~

MB

~~Handwritten scribble~~

037

to

K

7

of

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.645.482/0001-96**Razão**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

**Social:****Endereço:**

R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024**Certificação Número:** 2024051304290319828941

Informação obtida em 20/05/2024 13:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

10

10

of



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL

4

R

119

MS  
AM  
of.

of

Q



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**  
**CNPJ: 33.645.482/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:15:28 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **784B.E999.45CF.8AA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

K

120

RB

CP

AM

OB



Q



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

7

K

CS

ibom

021

g

~~CS~~

OK



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/04/2024 , em referência ao pedido 117269/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

**CNPJ:**

33.645.482/0001-96

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DC9E.5210.7161.0324**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/04/2024 às 13:04:53.3

Esta certidão tem validade até 09/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/04/2024 às 15:32:49.6

022

4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4200405-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE   |                       |
|---|-----------------------|
| CPF / CNPJ : 33.645.482/0001-96   | CAD-ICMS : Desativado |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL   |                       |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 12/04/2024 15:22</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/07/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>   |                       |
| OBSERVAÇÕES   |                       |
| <ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol> |                       |

7

K

RS

123

AM

CP

ST

Q



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4200405-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                       |
|--|-----------------------|
| CPF / CNPJ : 33.645.482/0001-96  | CAD-ICMS : Desativado |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  |                       |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 12/04/2024 15:22</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/07/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> |                       |
| <p><b>CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE</b></p> <p><i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i></p> <p><b>Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</b></p>  |                       |

4

K

024

  
  
  
4



cl



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

4

R

025  
[Handwritten signatures and initials]



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 72 - SUP. RUA BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

### NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

#### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/05/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

  
Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

  
026  
  
  
  




PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1857824840  
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F  
CONTROLE 966202026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  
RUA DO ROSARIO 000072 SUP B AIRES 19  
CENTRO RIO DE JANEIRO 20041-002 RJ

CNPJ

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.070.250-1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

HORA: 16:13:01

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

272646



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|------|
| 0070250-1           | 33.645.482/0001-96 | 04/185.192/1978       | 04/612.207/2014                | 02   |

CONCEDIDO A

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

IBAM

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA DO ROSARIO , 72

SUP B AIRES 19

CENTRO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES

237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE

233099 - ENSINO TECNICO

COM AS SEGUINTE RESTRICÖES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÖES.

Francisco Carlos Ferreira  
Fiscal de Atividades Econômicas-SMF  
Substituto Legal do Gerente

Rio de Janeiro, 08/09/2014

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023 16:08:36 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CNJ - art. 22.

028

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-5.634.931/2024-3



*Andrea Senko*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL**

|   |                        |                         |
|---|------------------------|-------------------------|
| Proprietário<br>IBAM INSTIT BRAS ADM MUNICIPAL            | Data<br>04/04/2024     | Folha<br>01/01          |
| Endereço<br>RUA DO ROSARIO 00072, SUP B AIRES 19 - CENTRO | Inscrição<br>0101817-5 | Cód. Lograd.<br>06239-8 |

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

| Ano/Lote/<br>Guia | MP | Natureza | Certidão Dívida<br>Ativa | Vara | Tipo<br>Trib. | IPTU | TCLLP/TCL | TIP | TSD | Dívida<br>Apurada | Valor a<br>Pagar |
|-------------------|----|----------|--------------------------|------|---------------|------|-----------|-----|-----|-------------------|------------------|
| *****             |    |          |                          |      |               |      |           |     |     |                   |                  |

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER**

| ANO DO CARNÊ 2023 GUIA 00 Nº COTAS 10 |            |                                    |                     | ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10 |            |                                    |               | ANO DO CARNÊ **** GUIA Nº COTAS ** |                     |                                    |               |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|
| NORMAL<br>QUITADA                     |            |                                    |                     | NORMAL<br>QUITADA                     |            |                                    |               | *****                              |                     |                                    |               |
| Cota                                  | Vencimento | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar       | Cota                                  | Vencimento | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar | Cota                               | Vencimento          | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar |
| *****                                 |            |                                    |                     |                                       |            |                                    |               |                                    |                     |                                    |               |
| Total Lançado                         |            |                                    | Total a Pagar Total |                                       |            | Total Lançado                      |               |                                    | Total a Pagar Total |                                    |               |
| *****                                 |            |                                    | *****               |                                       |            | *****                              |               |                                    | *****               |                                    |               |

**QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Isenção: INST. EDUCACAO DEF

**QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA**

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

**OBSERVAÇÕES:**

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELADA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

7

R

MS

130

ibom

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Tributação e Fiscalização**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
| 0.070.250-1         | 02/01/1983        |

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|   |  |
|---|--|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL                          | INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL          |
| NOME FANTASIA                                     | IBAM   |
| CPF OU CNPJ                                       | 33.645.482/0001-96                                       |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS                             | 237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE<br>233099 - ENSINO TECNICO |
| RESTRIÇÕES  | VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA               |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS                   | 3  |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 1  |
| ENDEREÇO COMPLETO                                 | RUA DO ROSARIO, 72, SUP B AIRES 19 CENTRO<br>20041-002   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL                                | ATIVO  |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL                        | 04/09/2014   |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 22/05/2024 às 12:02.



CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.645.482/0001-96  
Certidão n°: 30870466/2024  
Expedição: 03/05/2024, às 15:11:42  
Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO  
MUNICIPAL IBAM

**CNPJ:** 33.645.482/0001-96

**CERTIDÃO EMITIDA** em 16/05/2024, às 11:31:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

**Data do processamento dos dados:** 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **I2HE0Qj3qXCrbBj**.

4 2 134



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO  
MUNICIPAL IBAM

**CNPJ:** 33.645.482/0001-96

**CERTIDÃO EMITIDA** em 16/05/2024, às 11:33:10

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

**Data do processamento dos dados:** 13/05/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pdreab/verificar> com o código de verificação **d7msvjaC2w900yA**.

*[Handwritten signatures and marks]*

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A signature that appears to be "R. B. de S. P."
- Middle right: A signature that appears to be "R. B. de S. P."
- Bottom right: A signature that appears to be "R. B. de S. P."
- Bottom center: A signature that appears to be "R. B. de S. P."
- Bottom left: A signature that appears to be "R. B. de S. P."



instituto brasileiro de  
administração municipal

## ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7

R

037

MB

Handwritten signature

Handwritten signature


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 000000539881**


20190000539881

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 27/08/1995

Registro Nacional: 000A236497

Data de Registro: 28/08/1995

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8918593

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 31/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6982638

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto de assessoria técnica à revisão do Plano Diretor Municipal de Porto Velho e legislação urbanística complementar - Coordenador Técnico da equipe do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. O processo de trabalho envolve equipe multidisciplinar; a interação permanente com a Equipe Técnica Municipal, com atividades de treinamento em serviço no âmbito do projeto de desenvolvimento institucional; apoio metodológico na estruturação do processo participativo e participação em audiências públicas, bem como em outros eventos; elaboração de anteprojetos de Lei de Revisão do Plano Diretor; da Lei de Parcelamento do Solo Urbano; da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano; do Código de Obras e Edificações. O trabalho abrange ainda a reestruturação do Conselho Municipal da Cidade; a regulamentação de instrumentos urbanísticos aplicáveis no Município e revisão dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

Empresa contratada: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Município de Porto Velho

CPF/CNPJ: 05903125000145

RUA DOM PEDRO II

Nº 826

Complemento:

Cidade: PORTO VELHO

Bairro: CENTRO

UF: RO

CEP: 76801066

Contrato: 014/PGM/2018

Celebrado em: 01/03/2018

Valor do Contrato: R\$ 1.489.165,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 01/03/2018

Data de término da atividade: 2019-10-25

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1,00 un - unidade ; 4.4.5 - Planos diretores , 1,00 un - unidade ;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ABUNÃ - DE 2625 A 2933 - LADO ÍMPAR

Nº 2625

Complemento: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Cidade: PORTO VELHO

Bairro: LIBERDADE

UF: RO

CEP: 76803889

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 00AA624416D38B28B968

Impresso em: 14/11/2019 às 14:59:25 por: HENRIQUE GASPAR BARANDIER, ip: 200.196.54.21

38

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 000000539881**

20190000539881

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 539881/2019

Expedida em 12/11/2019 12:11:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: 00AA624416D38BZ8B968



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) **ATESTA** que o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) prestou serviços de assessoria técnica e metodológica na **REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR**, no período de abril de 2018 a outubro de 2019.

#### 1. Dados do Contrato

**Contrato:** Contrato de prestação de serviços nº 014/PGM/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/IBAM em 01 de março de 2018, por meio do Processo nº 05.00054-000/2017 e Ordem de Serviço Nº 001/2018 de 02 de abril de 2018.

**Objeto:** Contratação de assessoria técnica ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Porto Velho e legislação urbanística complementar, a ser prestada por equipe multidisciplinar, visando à definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações constantes do Projeto Básico de fls. 287/302.

**Período de realização:** abril de 2018 a outubro de 2019.

**Valor do Contrato:** R\$1.489.165,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove, cento e sessenta e cinco reais), sendo R\$60.000 (sessenta mil reais) referentes à elaboração de produto complementar (publicação) a ser desenvolvido após aprovação do Plano Diretor e legislação urbanística complementar na Câmara Municipal.

Av. Abunã | nº 2625 | Liberdade | CEP 76.303-889 | Telefone: (69) 3901-3004  
www.semrog.portovelho.ro.gov.br | dpge.semrog@portovelho.ro.gov.br  
Página 1 de 9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**2. Dados do Município**

Município: Porto Velho.  
Estado: Rondônia.  
População estimada em 2019 (IBGE, 2019): 529.544 habitantes.  
População registrada pelo Censo Demográfico (IBGE, 2010): 428.527 habitantes.  
Área territorial (IBGE): aproximadamente 34.090 km².

**3. Dados do Contratante**

Razão Social: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Secretaria Municipal de Planejamento, Organização e Gestão (SEMPOG)  
Endereço: Av. Abunã, nº 2625, bairro Liberdade, CEP 76.803-889, Porto Velho/RO  
CNPJ: 05.903.125/0001-45

**4. Dados da Pessoa Jurídica Contratada**

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM  
Endereço: Rua Buenos Aires, 19, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20070-021.  
CNPJ: 33.645.482/0001-96.

**5. Descrição dos Serviços Realizados**

O trabalho de assessoria técnica e metodológica do IBAM foi desenvolvido em permanente interlocução com a Equipe Técnica Municipal (ETM) designada para a coordenação do processo de revisão do Plano Diretor, com acompanhamento do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e participação da sociedade civil ao longo de todo o processo, definidos conforme projeto básico apresentado pelo Município.

As propostas de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e da legislação urbanística complementar foram elaboradas com base no disposto no Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal de 1988, nas diretrizes do Estatuto da Cidade e nos marcos regulatórios das políticas nacionais de habitação, saneamento básico e mobilidade urbana e demais legislação urbanística e ambiental pertinente. O trabalho foi

Abunã, nº 2625 | Liberdade | CEP: 76.803-889 | Telefone: (69) 3901-3004  
www.sempog.portovelho.ro.gov.br | dlpg@sempog.portovelho.ro.gov.br

Página 2 de 9

1041



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

balizado também por marcos internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Nova Agenda Urbana (NAU/ONU-Habitat). Buscou-se traduzir diretrizes presentes nesses instrumentos para o contexto da Amazônia e da realidade de Porto Velho, assim como avançar em novos temas cada vez mais presentes na agenda das cidades, tais como: clima urbano e resiliência das cidades; equidade de gênero; desenvolvimento orientado ao transporte sustentável (DOTS); eficiência energética entre outras.

Atendendo às disposições do Estatuto da Cidade, a proposta de revisão do Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal, com proposições para a área urbana do Distrito Sede, para os Núcleos Urbanos dos Distritos e para as áreas não urbanas. Com base nos resultados da leitura técnica/participativa, a proposta de revisão do Plano Diretor foi estruturada em cinco estratégias que expressam a visão de sustentabilidade do Município:

- Cidade com a floresta e as águas;
- Controle da dispersão urbana;
- Pertencimento e identidade;
- Modernização da gestão urbana;
- Presença do setor público nos distritos.

A partir dessas estratégias, a proposta de revisão do Plano Diretor organiza diretrizes para o desenvolvimento municipal e urbano nos seguintes temas:

- Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Meio Ambiente;
- Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
- Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial;
- Saneamento Básico;
- Habitação;
- Patrimônio Histórico e Cultural.

As diretrizes temáticas orientaram as propostas de Macrozoneamento Municipal, de Zoneamento Urbano e de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, bem como a



*[Assinatura]*  
142

*[Assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

recomendação de um conjunto de ações de curto, médio e longo prazos a serem implementadas na vigência do novo Plano Diretor.

O Macrozoneamento baseou-se no reconhecimento da diversidade de processos no território, da presença de comunidades tradicionais, de Unidades de Conservação e áreas de interesse ambiental a serem preservadas ou recuperadas, buscando enfatizar a valorização da sociobiodiversidade como questão central para se pensar o desenvolvimento de Porto Velho e, paralelamente, destacar elementos relevantes para se construir visões locais sobre processos econômicos que incidem no território municipal.

O Zoneamento Urbano foi moldado de forma a contribuir para: (a) contenção da expansão urbana; (b) priorização da qualificação urbana da cidade existente; (c) indução ao aproveitamento de terrenos vazios; (d) valorização da relação cidade-rio; (e) preservação e valorização dos igarapés; (f) valorização do patrimônio histórico local; (g) ampliação de áreas verdes.

O anteprojeto de lei do Plano Diretor propôs também o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial e a reestruturação do Conselho Municipal da Cidade, de modo a contribuir para a gestão urbana mais eficiente e fortalecer os mecanismos de participação da sociedade no acompanhamento da implementação do Plano Diretor, legislação urbanística e intervenções no espaço urbano.

De modo integrado com as diretrizes e a concepção do zoneamento urbano, foram propostas formas de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, com destaque para três deles: Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC); Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC); Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). O conjunto de anteprojetos de lei que integra o presente trabalho inclui as propostas de regulamentação de todos eles, sendo os dois primeiros por lei específica e o último dentro do anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo. Foi sugerido, ainda, um modelo para regulamentação da Transferência do Direito de Construir, cuja aplicação pode eventualmente se justificar, durante o período de vigência do Plano Diretor, para dar viabilidade a alguns projetos de interesse público.

Av. Abunã | nº 2625 | Liberdade | CEP 76.803-880 | Telefone: (69) 3601-3004  
www.semipog.portovelho.ro.gov.br | dpge.semipog@portovelho.ro.gov.br  
Página 4 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Os anteprojetos de Lei de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo Urbano e o Código de Obras e Edificações, pensados de forma articulada, apresentaram critérios e parâmetros que dão operacionalidade às diretrizes do Plano Diretor naquilo que está relacionado à regulação pública do ato de construir. Consideram as condicionantes específicas do sítio de Porto Velho e partem todo pressuposto que todos os novos parcelamentos e construções devem contribuir para a qualidade urbana ambiental da cidade.

Além dos anteprojetos de lei, foi elaborado instrumento denominado Plano de Ação e Investimentos (PAI), que orienta a incorporação de propostas e prioridades do Plano Diretor no planejamento orçamentário do Município. O PAI propôs a organização das principais ações previstas no Plano Diretor em quatro grandes conjuntos:

- Organização de informações para a gestão;
- Instrumentos de planejamento;
- Programas e projetos;
- Intervenções urbanas estruturantes.

O processo de trabalho foi desenvolvido em quatro fases:

- Fase 1: Mobilização;
- Fase 2: Análise Temática Integrada;
- Fase 3: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
- Fase 4: Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do Plano Diretor.

Dentre as atividades realizadas pelo IBAM ao longo do período de assessoria técnica, destacam-se:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- Visitas técnicas ao Município;
- Evento público de Lançamento do Plano Diretor;
- Reuniões de alinhamento no início de cada etapa de trabalho com a Equipe Técnica Municipal (ETM) e a Executiva do CONCIDADE;
- Reuniões Técnicas de Consolidação de documentos relativos a cada uma das etapas de trabalho com a ETM;
- Reuniões de coordenação ao final de cada etapa de trabalho com a Coordenação da ETM;
- Reuniões e Oficinas Técnicas com a ETM, CONCIDADE e Ministério Público Estadual;
- Reuniões com diversos segmentos da sociedade;
- Reuniões preparatórias de Oficinas Comunitárias e Audiências Públicas com ETM e CONCIDADE;
- Participação em duas audiências na Câmara de Vereadores;
- Participação em 13 Audiências Públicas;
- Participação na Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor.

O IBAM apresentou seis produtos, a seguir especificados:

- Produto 1: Plano de Trabalho;
- Produto 2: Diagnóstico Preliminar;
- Produto 3: Diagnóstico Consolidado;
- Produto 4: Diretrizes e Propostas Preliminares;
- Produto 5: Diretrizes e Propostas Consolidadas;



Av. Abunã | nº 2625 | Liberdade | CEP 76.803-889 | Telefone: (69) 3991-3004  
www.sempog.portovelho.ro.gov.br | dpgc.sempog@portovelho.ro.gov.br  
Página 6 de 9

Handwritten initials and signature: A, K, JBS, 045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- Produto 6 (Produto Final): Anteprojetos de Lei.

O Produto 6 (Produto Final) foi organizado em sete volumes, contendo os diversos anteprojetos de lei elaborados ao longo do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, da seguinte forma:

- Volume 1: Apresentação e Anteprojeto de Lei do Plano Diretor;
- Volume 2: Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Volume 3: Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- Volume 4: Anteprojeto de Lei do Código de Obras e Edificações;
- Volume 5: Modelo de Decreto de Regulamentação do Código de Obras e Edificações;
- Volume 6: Anteprojeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal da Cidade; Anteprojeto de Lei para regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir; Modelo de Anteprojeto de Lei para regulamentação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios; Modelo de Anteprojeto de Lei para regulamentação da Transferência do Direito de Construir;
- Volume 7: Plano de Ação e Investimentos.

**6. Equipe de Assessoria Técnica do IBAM**

| Nome                                   | Função  |
|--|---|
| Alexandre Carlos de Albuquerque Santos | Supervisão Geral<br>(Superintendente da Área de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente)   |
| Ricardo César Moraes<br>(CAU/A7750-0)  | Supervisão Técnica / Consultor para revisão do Código de Obras e Edificações e do Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo Urbano |
| Henrique Gaspar Barandier              | Coordenador Técnico   |

Av. Abdoná | nº 2625 | Liberdade | CEP: 76.803-809 | Telefone: (69) 3991-3004  
www.semprog.portovelho.ro.gov.br | dlpgc.semprog@portovelho.ro.gov.br  
Página 7 de 9



016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

| Nome  | Função  |
|---|---|
| (CAU A23649-7)                                      |   |
| William Resende de Castro Jr<br>(CREA-RJ 39431/D)   | Assistente de Coordenação/<br>Consultor para Mobilização Social               |
| Maria Beatriz Dallari<br>(CRBio-02 29.142-2)        | Assistente de Coordenação/<br>Consultora em Gestão Ambiental                  |
| Marcia Costa<br>(CRP-RJ 14682)                      | Consultora de Capacitação   |
| Clarice Antoun<br>(CORECON-RJ 25644)                | Consultora em Economia  |
| Eliana Junqueira<br>(CAU A2231-4)                   | Consultora em Habitação e<br>Regularização Fundiária                          |
| Patrícia Finamore Araujo<br>(CREA-RJ 2010105393)    | Consultora em Saneamento Básico   |
| Karin Segala<br>(CRESS 5440-7R)                     | Consultora Social em Resíduos Sólidos   |
| Luciana Hamada<br>(CAU A25273-5)                    | Consultora em Clima Urbano e para<br>revisão do Código de Obras e Edificações |
| Gustavo Partezani<br>(CAU A298689)                  | Consultor de Mobilidade Urbana  |
| Lincoln Botelho da Cunha<br>(CAU A123421-8)         | Consultor em licenciamento urbano e<br>Código de Obras e Edificações          |
| Eduardo Domingues<br>(OAB/RJ 102.249)               | Consultor Jurídico  |
| Paulo Januzzi                                       | Consultor em estudos de projeções<br>populacionais                            |
| Enrico Martignoni                                   | Consultor em estudos de projeções<br>populacionais                            |
| Eduardo Rodrigues Marins<br>(CREA-RJ nº 2018128584) | Cartografia e Sistema de Informações<br>Geográficas                           |
| Jéssica Ojana<br>(CAU A132484-5)                    | Estudos Urbanísticos  |
| Juliana Leite                                       | Consultora em perspectiva de gênero no<br>planejamento urbano                 |
| Edjales Benicio de Brito                            | Consultor em Gestão Ambiental   |
| Israel Ribeiro<br>(CAU A70226-9)                    | Representante local   |



147



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

A assessoria técnica e metodológica pelo IBAM no processo de revisão do Plano Diretor e legislação urbanística complementar contribuiu para a qualificação de técnicos municipais e para o desenvolvimento institucional da Prefeitura, bem como resultou na consolidação de um conjunto de propostas relevantes para o desenvolvimento sustentável de Porto Velho e a promoção da qualidade urbana ambiental do Município.

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

**RAÍSA TAVARES THOMAZ**  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A 70879-8  
Diretora DPGF/SEMPOG - Matrícula 104125  
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal - ETM/PDPM

**JOSÉ CANTÍDIO PINTO**  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG  
Supervisor do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG

118


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000726256**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 27/08/1995

Registro Nacional: 000A236497

Data de Registro: 28/08/1995

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9664818

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/03/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 9664818

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Revisão do Plano Diretor de Maricá - RJ. Coordenador Técnico da Equipe do IBAM para assessoria técnica e metodológica à Prefeitura Municipal.

 Empresa contratada: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM  
 CNPJ: 33.645.482/0001-96

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Município de Maricá, RJ  
 CPF/CNPJ: 29131075000193

RUA ÁLVARES DE CASTRO

Nº 154

Complemento:

Cidade: MARICÁ

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 24900880

Contrato: 125/2020

Celebrado em 18/02/2020

Valor do contrato: R\$ 747.117,16

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/03/2020

Data de Fim: 2021-11-12

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1 un; 4.4.5 - Planos diretores , 1 un;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ÁLVARES DE CASTRO

Nº 154

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cidade: MARICÁ

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 24900880

Coordenadas Geográficas: 0 0



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução N° 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

N° 0000000726256



### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 726256/2022

Expedida em 28/03/2022 12:03:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: AWZA3409YYZ104Z4B1D2



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
MARICÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maricá – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB) **ATESTA** que o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) prestou serviços de assessoria técnica e metodológica na **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MARICÁ**, no período de março de 2020 a novembro de 2021.

### 1. Dados do Contrato

**Contrato:** Contrato de prestação de serviços nº 125/2020, celebrado entre o Município de Maricá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) em 18 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo n.º 7917/2015 e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 01/2019, observando-se as normas gerais da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 158/20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em planejamento urbano (serviço técnico profissional especializado) para apoiar a Secretaria de Urbanismo de Maricá na realização do processo de revisão do Plano Diretor de Maricá.

**Período de realização:** 26/3/2020 a 12/11/2021 (Contrato celebrado em 18/2/20 e Ordem de Início dos Serviços em 26/3/2020)

**Valor do Contrato:** R\$ 747.177,16 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

### 2. Dados do Município

Município: Maricá, Rio de Janeiro.

Localização: Região Metropolitana do Rio de Janeiro

População estimada em 2021 (IBGE, 2021): 167.668 habitantes.

População indicada pelo Censo Demográfico (IBGE, 2010): 127.461 habitantes.

Área territorial (IBGE): 361,572 km².

### 3. Dados do Contratante

Razão Social: Município de Maricá

Endereço: Rua Álvares de Castro, 346 – Centro, Maricá. CEP 24900-880.

CNPJ: 29.131.075/0001-93.

### 4. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

Endereço: Rua Buenos Aires, 19, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20070-021.

CNPJ: 33.645.482/0001-96.

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatuba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
MARICÁ

## 5. Descrição dos Serviços Realizados

O trabalho de assessoria técnica e metodológica do IBAM foi desenvolvido em permanente interlocução com a equipe de coordenação da Secretaria de Urbanismo e com o acompanhamento do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos (GIPP/PURB) da Prefeitura de Maricá e o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e participação da sociedade civil em todo o processo de trabalho.

Considerando a abrangência dos temas tratados no Plano Diretor, as dinâmicas próprias de Maricá e os esforços de traduzir propostas em orientações para ordenamento do território, o anteprojeto de lei foi estruturado de modo a:

- Garantir a coerência entre princípios, objetivos, estratégias, diretrizes e macrozoneamento, considerando sempre os debates públicos no âmbito da revisão do Plano Diretor;
- Observar fundamentos técnicos que embasam propostas;
- Oferecer segurança jurídica na implementação da política urbana;
- Favorecer o fortalecimento da capacidade de gestão do Município, em especial no campo do planejamento urbano.

Para tanto, foram desenvolvidos diversos estudos técnicos e debates públicos ao longo do processo de trabalho, consolidados em nove produtos entregues pela consultoria, de modo que as vertentes técnica e participativa se alimentaram mutuamente.

Cabe observar que o início do trabalho coincidiu com o início da pandemia do Covid-19, o que exigiu adaptações na condução da revisão do Plano Diretor de Maricá frente às incertezas sobre evolução da doença e de modo a atender às exigências sanitárias. Privilegiando-se, sempre, a segurança das pessoas, o processo de trabalho contou com intensa utilização das redes sociais da Prefeitura para mobilização dos moradores de Maricá, a manutenção de uma área específica do Plano Diretor no site da Prefeitura, com informações e todos os produtos elaborados, e com as plataformas de videoconferência para a realização dos eventos públicos e reuniões técnicas.

No total, foram realizadas 4 oficinas comunitárias, uma em cada distrito, 10 oficinas temáticas e 6 audiências públicas, todos os eventos ocorrendo em plataforma de videoconferência, com transmissão ao vivo e disponibilidade de acesso aos vídeos posteriormente. Além disso, foi realizada uma consulta virtual aos moradores de Maricá, abordando diversos temas relativos ao Plano Diretor, o que permitiu a preparação de um "Diagnóstico de Percepção Social" complementar ao "Diagnóstico Técnico" e aos debates em oficinas em audiências públicas para caracterização dos desafios de Maricá.

A revisão do Plano Diretor buscou se pautar pelo compromisso com a construção de um cenário de sustentabilidade para Maricá, norteada pelo disposto no Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal de 1988, nas diretrizes do Estatuto da Cidade, no Estatuto da Metrópole e nos marcos regulatórios das políticas nacionais de habitação, saneamento básico e mobilidade urbana e demais legislação urbanística e ambiental pertinente. Além dos marcos legais, o trabalho se apoiou em referências atuais em prol da sustentabilidade das cidades, tais como: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); Nova Agenda Urbana (NAU/ONU-Habitat); Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS); Clima Urbano e Resiliência das Cidades; Eficiência Energética entre outras.

Atendendo ao disposto no Estatuto da Cidade, a proposta de revisão do Plano Diretor de Maricá abrange a totalidade do território municipal, com proposições para as áreas urbanas e rurais, considerando, em especial, a proteção dos ativos ambientais, incluindo os recursos hídricos e o sistema lagunar de Maricá. Com base na leitura técnica/participativa, o anteprojeto de lei foi concebido

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Bañeário Maricá, Arapituba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



*[Handwritten signatures and initials]*  
052



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



considerando alguns marcos estratégicos que orientaram as diretrizes temáticas e as propostas de ordenamento territorial:

- O saneamento básico como questão absolutamente central para a qualidade de vida e para qualquer projeto de desenvolvimento de Maricá;
- O meio ambiente como questão transversal das políticas públicas e a preservação dos ativos ambientais, culturais e paisagísticos como prioridade de Maricá, seja para valorização das singularidades do município, seja para garantia das melhores condições de adaptação às mudanças climáticas;
- A qualificação urbana ambiental como condição para que a cidade seja suporte de um ambiente de negócios que favoreça a diversificação da econômica e a geração de empregos;
- Respostas múltiplas às demandas habitacionais, considerando, inclusive, a inserção metropolitana de Maricá;
- Integração intraurbana a partir de um sistema viário hierarquizado, transporte público eficiente, incentivo à mobilidade urbana ativa e promoção da acessibilidade universal.

O anteprojeto de lei foi estruturado da seguinte forma:

- Título I – Da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- Título II – Diretrizes Temáticas;
- Título III – Do Ordenamento do Território Municipal;
- Título IV – Dos Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- Título V – Do Sistema de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana;
- Título VI – Disposições Finais
- Anexo I – Glossário;
- Anexo II – Mapas;
- Anexo III – Relação de Áreas Especiais de Interesse Social;
- Anexo IV – Relação de Bens de Interesse Histórico, Cultural e Paisagístico;
- Anexo V – Relação de Vias Estruturais, Arteriais e Coletoras;
- Anexo VI – Relação de Ações Recomendadas para Implementação do Plano Diretor

O processo de trabalho compreendeu as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Organização do Trabalho;
- Etapa 2 – Diagnóstico;
- Etapa 3 – Cenários de Desenvolvimento;
- Etapa 4 – Estratégias (julho a novembro/2021);
- Etapa 5 – Redação do Anteprojeto de Lei.

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatuba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



53



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
MARICÁ

Dentre as atividades realizadas pelo IBAM, destacam-se:

- Reuniões regulares de coordenação com a equipe da Prefeitura;
- Reuniões técnicas com os diversos setores da Prefeitura;
- Reuniões periódicas com o Grupo Intersetorial e com o Conselho da Cidade;
- Apoio na concepção, preparação e condução de 4 Oficinas Comunitárias, 10 Oficinas temáticas e 6 Audiências Públicas;
- Sistematização das contribuições advindas dos eventos públicos;
- Diagnóstico de Percepção Social;
- Levantamentos e estudos técnicos consolidados em diagnóstico, cenários e propostas;
- Sistematização de informações se montagem de cartografia;
- Produção de conteúdo para a área do Plano Diretor no site da Prefeitura;
- Apoio na estratégia de comunicação e mobilização social.

A assessoria técnica e metodológica do IBAM resultou em 9 produtos, a seguir identificados:

- Produto 1 – Plano de Trabalho;
- Produto 2 – Plano de Comunicação;
- Produto 3 – Diagnóstico Técnico;
- Produto 4 – Resultado da Primeira Fase de Audiências Públicas;
- Produto 5 – Cenários de Desenvolvimento;
- Produto 6 – Resultado da Segunda Fase de Audiências Públicas;
- Produto 7 – Estratégias para o Desenvolvimento do Projeto de Lei;
- Produto 8 - Resultado da Terceira Fase de Audiências Públicas;
- Produto 9 – Anteprojeto de Lei.

Além desses produtos, o IBAM preparou ainda três outros documentos:

- "Relatório de Avaliação de Desempenho do Plano Diretor 2006";
- "Diagnóstico Técnico – Documento Síntese" e
- "Relatório de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Futuro do Plano Diretor"

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatuba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
www.marica.rj.gov.br



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
MARICÁ

#### 6. Equipe de Assessoria Técnica do IBAM

A equipe multidisciplinar do IBAM foi composta pelos profissionais relacionados no quadro a seguir:

| Nome   | Função   |
|--|--|
| Paulo Timm   | SuperIntendente Geral do IBAM  |
| Alexandre Carlos de Albuquerque Santos                     | Supervisão Geral<br>(Superintendente da Área de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente)  |
| Ricardo César Figueiredo de Moraes<br>(CAU A7750-0)        | Supervisão Técnica /<br>Consultoria em Planejamento Urbano e Adaptação às Mudanças Climáticas  |
| Henrique Gaspar Barandier<br>(CAU A23649-7)                | Coordenação Técnica / Coordenação Geral  |
| Jéssica Ojana Araújo Wili<br>(CAU 132484-5)                | Coordenação Técnica  |
| Bernardo Mercante Marques                                  | Coordenação de Mobilização Social / Consultoria em Análises Socioespaciais   |
| Luna Costa de Oliveira                                     | Consultoria em Planejamento de Comunicação<br>(Etapa Organização do Trabalho)  |
| Eduardo Rodrigues Martins<br>(CREA-RJ nº 2018128584)       | Coordenação de Geoprocessamento / Consultoria em análises espaciais e ambientais   |
| Ana Carolina Nunes<br>(CAU A2520362)                       | Apoio Técnico em Planejamento Urbano / Assistente de Coordenação<br>(Etapas Cenários de Desenvolvimento; Estratégias; Redação do Anteprojeto de Lei) |
| Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues<br>(OAB-RJ 102.249) | Consultoria Jurídica   |
| Marcus Alonso Ribeiro Neves<br>(OAB-RJ 1731-B)             | Consultoria Jurídica   |
| Luciana Hamada<br>(CAU A25273-5)                           | Consultoria em Planejamento Urbano, Clima Urbano, Conforto Ambiental e Eficiência Energética   |
| Inessa Laura Salomão<br>(CORECON-RJ 27022)                 | Consultoria em Desenvolvimento Econômico   |
| Alberto Costa Lopes<br>(CAU A3741-9)                       | Consultoria em Habitação   |

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777





PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
MARICÁ

| Nome  | Função  |
|---|---|
| Wallace Fernandes Pereira<br>(CREA-RJ nº 2005103509)      | Consultoria em Mobilidade Urbana  |
| Patrícia Finamore Araujo<br>(CREA-RJ nº 2010105393)       | Consultoria em Saneamento Básico (Etapas de Organização do Trabalho; Diagnóstico e Cenários de Desenvolvimento) |
| Karin Schipper Segala<br>(CRESS 5440-7R)                  | Consultoria em Desenvolvimento Social   |
| Carlos Frederico Enriquez<br>(CREA-RJ nº 1995121645)      | Consultoria em Saneamento Básico e Gerenciamento Costeiro   |
| Victor Zular Zveibil<br>(CAU A4289-7)                     | Consultoria em Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Básico   |
| Noêmia Lucia Barradas Fernandes<br>(CAU A23287-4)         | Consultoria em Planejamento Urbano e Patrimônio Histórico e Cultural  |
| Manuela Marques Scaldaferrri                              | Consultoria em Turismo  |
| Andreas Nascimento<br>(CREA MG 129969/D)                  | Consultoria em Petróleo e Gás   |
| Hélio Beiroz Imbrozio da Silva<br>(CREA-RJ nº 2008152207) | Consultoria em Gestão Territorial e Ambiental   |
| Luiz Antônio Chaves de Farias                             | Consultoria em Demografia e Projeções Populacionais (Etapa Cenários de Desenvolvimento)                         |

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Maricá, 10 de fevereiro de 2022.

  
CÉLSONO CABRAL NUNES  
Secretário de Urbanismo  
Matrícula: 109.554  
CPF: 516.935.007-44  
CAU Nº A95456-0

  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo  
Mat.: 109.554

SECRETARIA DE URBANISMO  
Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatuba, Lote 01, Quadra 48,  
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



156



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO IBAM NO CAU

K 4 RB  
IBAM  
57



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000930636**



20240000930636

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 22/05/2024 - 18/11/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM  
**Data do Ato Constitutivo:**  
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**  
**Data de Registro:** 18/04/1986  
**Registro CAU :** PJ1864-3  
**CNPJ:** 33.645.482/0001-96  
**Objeto Social:**  
**Atividades econômicas:**  
- Nenhuma atividade CNAE registrada  
**Capital social:** R\$ 0,00  
**Última atualização do capital:** 01/01/1900

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** RICARDO CESAR FIGUEIREDO DE MORAES  
**Título:**  
Arquiteto(a) e Urbanista  
**Início do Contrato:** 14/08/2001  
**Número do RRT:** 205117  
**Tipo de Vínculo:** EMPREGADO  
**Designação:**

**Nome:** ALBERTO COSTA LOPES  
**Título:**  
Arquiteto(a) e Urbanista  
**Início do Contrato:** 27/08/2019  
**Número do RRT:** 543817  
**Tipo de Vínculo:** EMPREGADO  
**Designação:**

**Nome:** HENRIQUE GASPBAR BARANDIER  
**Título:**  
Arquiteto(a) e Urbanista  
**Início do Contrato:** 27/08/2019  
**Número do RRT:** 4989219  
**Tipo de Vínculo:**  
**Designação:**

### QUADRO TÉCNICO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000930636**



20240000930636

**Nome:** ALBERTO COSTA LOPES

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 15/03/1982

**Número do RRT:** 543817

**Tipo de Vínculo:** EMPREGADO

**Designação:**

**Nome:** HENRIQUE GASPAR BARANDIER

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 21/01/2016

**Número do RRT:** 4989219

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

#### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 930636/2024

Expedida em 22/05/2024, Rio de Janeiro/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: DC0DCY



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CAU**

---

*[Handwritten signature]*

*MB*

*K 4 2 [Signature]*

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000930643**

2 0 2 4 0 0 0 9 3 0 6 4 3

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 22/05/2024 - 18/11/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional HENRIQUE GASPAR BARANDIER encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** HENRIQUE GASPAR BARANDIER **CPF:** 014.495.987-90  
**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista  
**Registro CAU:** A23649-7  
**Data de obtenção de Títulos:** 27/08/1995  
**Data de Registro nacional profissional:** 28/08/1995  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 930643/2024  
Expedida em 22/05/2024, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ  
Chave de Impressão: 08AB01



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

---

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO nº 10.515/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INTEGRAR A EQUIPE**

Eu, Henrique Gaspar Barandier, portador do documento de identidade nº 08401192-3 DETRAN/RJ, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica do IBAM no processo de licitação da Prefeitura Municipal, referente a Tomada de Preços nº 01/2023 na contratação de instituição para prestação de serviços técnicos para Revisão do Plano Diretor de Parnamirim/RN.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.



Henrique Gaspar Barandier



REGISTRO DE EMPREGADO  
 INST. GUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM  
 RUA BUENO AIRES, 19 - CENTRO - 20.070-021 - RIO DE JANEIRO/RJ

|           |      |        |                           |        |       |
|-----------|------|--------|---------------------------|--------|-------|
| N. DE ORD | 2315 | NOME : | HENRIQUE GASPAR BARANDIER | CHAPA: | 02315 |
|-----------|------|--------|---------------------------|--------|-------|



|           |       |                                  |
|-----------|-------|----------------------------------|
| FILIAÇÃO: | PAI : | ANTONIO CARLOS DA GAMA BARANDIER |
|           | MAE : | MARIA DA PAZ GASPAR BARANDIER    |

|                     |               |                    |                     |                 |            |
|---------------------|---------------|--------------------|---------------------|-----------------|------------|
| CART. DE TRABALHO   | SERIE         | CERT. DE RESERVIST | CATEGORIA           | TIT. DE ELEITOR | REG. PROF. |
| 79942               | 00173         | 315075             | 2                   | 079273470353    |            |
| DATA DO NASCIMENTO: | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL       | LOCAL DO NASCIMENTO | ESTADO          | PAIS       |
| 14/02/1972          | BRASILEIRA    | Casado             | RIO DE JANEIRO      | RJ              | BRASIL     |

QUANDO ESTRANGEIRO(A):  
 DATA QUE CHEGOU AO BRASIL / / N. CARTEIRA: ..... NATURALIZADO(A)? ..... CASADO C/ BRASILEIRO(A)? ..... TEM FILHOS BRASILEIROS? .....

AUTENTICACAO

|          |  |                         |          |
|----------|--|-------------------------|----------|
| ENDERECO | AVENIDA EPITACIO PESSOA, 2330 AP 2 LAGOA<br>RIO DE JANEIRO 22411-072 | MUDANCA DE:<br>ENDERECO | 22874840 |
|----------|--|-------------------------|----------|

|                       |        |                                      |            |
|-----------------------|--------|--------------------------------------|------------|
| B<br>E<br>N<br>E<br>F | NOME : | ENDERECO                             | PARENTESCO |
|                       |        | AVENIDA EPITACIO PESSOA, 2330 AP 204 |            |

|                  |                  |                   |          |                 |                    |
|------------------|------------------|-------------------|----------|-----------------|--------------------|
| DATA DA ADMISSAO | DATA DO REGISTRO | NATUREZA DO CARGO | SECAO    | SALARIO INICIAL | FORMA DE PAGAMENTO |
| 21/01/2016       | 21/01/2016       | CONSULTOR TECNICO | D.U.M.A. | R\$ 9.132,15    | Mensalista         |

|                     |             |       |                  |                          |
|---------------------|-------------|-------|------------------|--------------------------|
| HORARIO DE TRABALHO |             |       |                  | RG/CIC                   |
| ENTRADA             | REFEICAO    | SAIDA | DESCANSO SEMANAL |                          |
| 08:30               | 12:30/13:30 | 17:30 | SABADOS/DOMINGOS | 084011923<br>01449596790 |

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS DECLARACOES ACIMA QUE EXPRESSAM A VERDADE

INST. BRAS. DE ADM. MUNICIPAL  
 LUIS CARLOS VIDAL GOMES  
 CHEFE DE PESSOAL

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

PROG. DE INTEG. SOCIAL (PIS):  
 CADASTRADO EM: / /  
 SOB O NUMERO:  
 13384924583  
 NOME DO BANCO:  
 AGENCIA/COD. BANCO  
 ENDERECO DA AGENCIA:

DATA DE SAIDA

*[Handwritten signature]*



**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

*[Handwritten marks and signatures]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

*[Handwritten signatures and initials]*

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR  
CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

Pag: 00001

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<  
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**  
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA  
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.

## CERTIFICA E DÁ FÉ

A - Recisórias;  
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;  
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;  
D - Ações Acidentárias;  
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;  
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;  
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;  
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;  
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;  
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;  
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;  
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:  
26 de Abril de 2024 até 26 de Abril de 2004 (26/04/2024 a 26/04/2004)

### ---CONSTA---

Relativamente ao Nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNI CIPAL - IBAM Qualificação: 33645482000196 (conforme requerido).-- Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 16/12/2022 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: REU Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM Qualificação: 33645482000196 Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 19/01/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 16/02/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 13/04/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 13/04/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 15/05/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 15/05/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 12/06/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 12/06/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 12/07/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 12/07/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 04/08/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR  
CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

Pag: 00002

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<  
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**  
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA  
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.

## CERTIFICA E DÁ FÉ

Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 04/08/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 09/01/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 09/01/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 06/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 06/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 08/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 08/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.:  
25/03/2023 Dt.Re g.: 26/04/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO  
PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES  
Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 26/04/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo:  
08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA  
DUARTE Endereços: DO ROSARIO

Relativamente ao nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ:  
33.645.482/0001-96 o seguinte:  
(CV.241/341780) (CNPJ: 33645482000196) {Classe: MANDADO DE SEGURANCA - Assunto: ANULACAO E CORRECAO DE  
PROVAS / QUESTOES} a 12a Vara Cível em 09/10/2022 a req.de Diamond de Jesus Ribeiro Reis (Proc:  
08509934020228190001);  
(CV.241/341937) (CNPJ: 33645482000196) {Assunto: CEDULA DE CREDITO BANCARIO} a 20a Vara Cível em  
21/10/2022 a req.de Bruno Coutinho de Souza Oliveira 07857008702 (Proc: 08544906220228190001),  
Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070022);  
(CV.242/347705) (CNPJ: 33645482000196) {Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL - Assunto: CADASTRO RESERVA -

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR  
CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

Pag: 00003

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<  
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS**  
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA  
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.

## CERTIFICA E DÁ FÉ

CRIACAO} a 19a Vara Cível em 24/04/2023 a req.de Marcio Ferreira Teixeira (Proc: 08512251820238190001), Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070022) (Anotacao: CONCEDIDA A ASSISTANCIA JUDICIARIA GRATUITA A MARCIO FERREIRA TEIXEIRA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARCIO FERREIRA TEIXEIRA CPF: 053.701.56719 (AUTOR). Conf.Of.20230615223353 de 15/06/2023 Anot.27/06/2023);

CONSTA ENTRETANTO CONTRA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte:

(CV.241/341780) {Classe: MANDADO DE SEGURANCA - Assunto: ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES} a 12a Vara Cível em 09/10/2022 a req.de Diamond de Jesus Ribeiro Reis (Proc: 08509934020228190001), Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070021);

Relativamente ao nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM Qualificacao : 033645482000196 (conforme requerido)

CONSTA contra o nome INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM qualific: 33.645.482/0001-96 Ao Juizo da(o) 19° VARA CÍVEL; Proc: 0851225-18.2023.8.19.0001 Distr: 24/04/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de MARCIO FERREIRA TEIXEIRA //

CONSTA contra o nome INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM qualific: 33.645.482/0001-96 Ao Juizo da(o) 27° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; Proc: 0876557-84.2023.8.19.0001 Distr: 13/06/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de JULIANA LEITE DA SILVA //

CONSTA AINDA contra o nome de IBAM CONCURSOS qualific: 33.645.482/0001-96 Ao Juizo da(o) 3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; Proc: 0199734-60.2019.8.19.0001 Distr: 15/08/2019 Assunto: Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material como REU a req de FERNANDO MATTOS GAMELEIRA //

EMITIDA EM:10/05/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja oitros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidão  
CABP64943 HPO

Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Handwritten signature



K

9

~~9~~

CB

~~CB~~

070

9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.645.482/0001-96  
 Número de Ordem do Livro: 98  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                             | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|---------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                 |      | R\$ 46.737.730,07  | R\$ 41.197.693,46  |
| ATIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 15.061.643,25  | R\$ 13.286.887,61  |
| DISPONIBILIDADE                       |      | R\$ 2.830.751,95   | R\$ 3.350.116,02   |
| BANCOS C/MOVIMENTO                    |      | R\$ 415.530,73     | R\$ 2.232.497,36   |
| BANCOS C/VINCULADAS                   |      | R\$ 38.552,22      | R\$ 0,00           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CURTO PRAZO  |      | R\$ 1.651.255,88   | R\$ 1.107.245,14   |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS - C/VINCULADAS |      | R\$ 725.413,12     | R\$ 10.373,52      |
| CREDITOS                              |      | R\$ 12.014.731,25  | R\$ 9.643.354,62   |
| CONTAS A RECEBER                      |      | R\$ 3.357.515,57   | R\$ 3.967.498,78   |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES           |      | R\$ 8.629.043,68   | R\$ 5.647.683,84   |
| DEPOSITOS EM CAUCAO                   |      | R\$ 28.172,00      | R\$ 28.172,00      |
| INVENTARIOS                           |      | R\$ 135.797,01     | R\$ 210.819,87     |
| LIVRARIA                              |      | R\$ 3.966,14       | R\$ 3.966,14       |
| ALMOXARIFADO                          |      | R\$ 131.830,87     | R\$ 206.853,73     |
| DESPESAS ANTECIPADAS                  |      | R\$ 80.363,04      | R\$ 82.597,10      |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS                |      | R\$ 80.363,04      | R\$ 82.597,10      |
| ATIVO PERMANENTE                      |      | R\$ 5.377.983,14   | R\$ 5.092.268,90   |
| IMOBILIZADO                           |      | R\$ 7.519.988,65   | R\$ 7.519.988,65   |
| IMOVEL SEDE                           |      | R\$ 6.500.000,00   | R\$ 6.500.000,00   |
| IMOVEIS                               |      | R\$ 59.639,08      | R\$ 59.639,08      |
| OUTRAS IMOBILIZAÇÕES                  |      | R\$ 952.810,04     | R\$ 952.810,04     |
| BIBLIOTECA                            |      | R\$ 7.539,53       | R\$ 7.539,53       |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA             |      | R\$ (2.142.005,51) | R\$ (2.427.719,75) |
| (-) DEPRECIACÃO                       |      | R\$ (2.142.005,51) | R\$ (2.427.719,75) |
| CONTAS DE COMPENSACAO                 |      | R\$ 26.298.103,68  | R\$ 22.818.536,95  |
| DIVERSOS                              |      | R\$ 26.298.103,68  | R\$ 22.818.536,95  |
| CONTRATO DE SEGUROS                   |      | R\$ 8.495.000,00   | R\$ 8.495.000,00   |
| LIVRARIA                              |      | R\$ 4.832,26       | R\$ 4.832,26       |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS         |      | R\$ 2.325.598,79   | R\$ 2.702.132,24   |
| CLIENTES / FATURAS                    |      | R\$ 86.732,00      | R\$ 86.732,00      |
| PROJETOS EM EXECUÇÃO                  |      | R\$ 15.385.940,63  | R\$ 11.529.840,45  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2022 a 31/12/2022                                | CNPJ: | 33.645.482/0001-96 |
| Número de Ordem do Livro: | 98   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022         |       |                    |

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|--------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| PASSIVO                              |      | R\$ 46.737.730,07 | R\$ 41.197.693,46 |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 5.418.482,71  | R\$ 4.277.800,59  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 675.901,08    | R\$ 1.017.367,64  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 656.177,65    | R\$ 1.000.042,35  |
| CONTAS CORRENTES                     |      | R\$ 19.723,43     | R\$ 17.325,29     |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER        |      | R\$ 246.379,69    | R\$ 436.332,86    |
| SALARIOS E GRAT.A PAGAR              |      | R\$ 246.379,69    | R\$ 436.332,86    |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER        |      | R\$ 315.241,06    | R\$ 291.799,19    |
| ENCARGOS A RECOLHER                  |      | R\$ 142.930,11    | R\$ 94.432,90     |
| TRIBUTOS A RECOLHER                  |      | R\$ 172.310,95    | R\$ 197.366,29    |
| FINANCIAMENTOS                       |      | R\$ 1.360.076,25  | R\$ 217.742,05    |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS                |      | R\$ 1.360.076,25  | R\$ 217.742,05    |
| OBRIGACOES COM CONTRATOS/CONVENIOS   |      | R\$ 763.965,34    | R\$ 10.373,52     |
| OBRIGACOES VINCULADAS                |      | R\$ 763.965,34    | R\$ 10.373,52     |
| PROVISOES                            |      | R\$ 2.056.919,29  | R\$ 2.304.185,33  |
| SOCIAIS E TRABALHISTAS               |      | R\$ 799.313,37    | R\$ 1.341.878,52  |
| PROVISÃO PARTICIPAÇÃO REPRESENTAÇÕES |      | R\$ 1.257.605,92  | R\$ 962.306,81    |
| PATRIMÔNIO                           |      | R\$ 15.021.143,68 | R\$ 14.101.355,92 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 15.021.143,68 | R\$ 14.101.355,92 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 15.021.143,68 | R\$ 14.805.663,92 |
| AJUSTES DO EXERCICIO ANTERIOR        |      | R\$ 0,00          | R\$ (704.308,00)  |
| COMPENSACAO PASSIVA                  |      | R\$ 26.298.103,68 | R\$ 22.818.536,95 |
| DIVERSOS                             |      | R\$ 26.298.103,68 | R\$ 22.818.536,95 |
| CONTRATO DE SEGUROS                  |      | R\$ 8.495.000,00  | R\$ 8.495.000,00  |
| LIVRARIA - CONSIGNAÇÕES              |      | R\$ 4.832,26      | R\$ 4.832,26      |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS        |      | R\$ 2.325.598,79  | R\$ 2.702.132,24  |
| CLIENTES / FATURAS                   |      | R\$ 86.732,00     | R\$ 86.732,00     |
| PROJETOS EM EXECUÇÃO                 |      | R\$ 15.385.940,63 | R\$ 11.529.840,45 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 10.1.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2022 a 31/12/2022                                | CNPJ: | 33.645.482/0001-96 |
| Número de Ordem do Livro: | 98   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022         |       |                    |

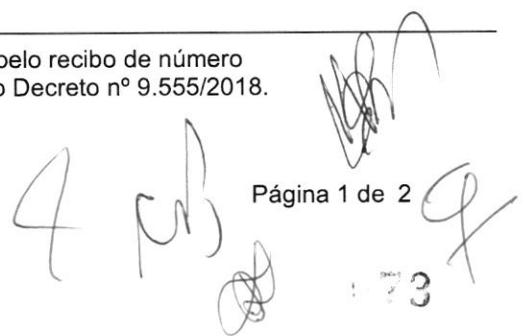
| Descrição                                      | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|--|------|---------------------|---------------------|
| (-) DEFICIT / SUPERAVIT (RESULTADO DO PERÍODO) |      | R\$ (2.551.011,02)  | R\$ (215.479,76)    |
| RECEITAS                                       |      | R\$ 27.970.708,64   | R\$ 41.898.640,04   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                          |      | R\$ 27.732.529,04   | R\$ 41.755.858,38   |
| CONTRATOS                                      |      | R\$ 25.935.617,52   | R\$ 40.061.644,11   |
| IBAM - SEDE                                    |      | R\$ 19.635.478,31   | R\$ 24.386.486,89   |
| IBAM - REPRESENTAÇÕES                          |      | R\$ 6.300.139,21    | R\$ 15.675.157,22   |
| CURSOS / SEMINÁRIOS                            |      | R\$ 347.828,18      | R\$ 337.213,70      |
| CURSOS / SEMINÁRIOS                            |      | R\$ 347.828,18      | R\$ 337.213,70      |
| CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS                    |      | R\$ 1.227.086,86    | R\$ 1.136.000,57    |
| CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS                    |      | R\$ 1.227.086,86    | R\$ 1.136.000,57    |
| CONVÊNIOS                                      |      | R\$ 221.996,48      | R\$ 221.000,00      |
| IBAM - SEDE                                    |      | R\$ 221.996,48      | R\$ 221.000,00      |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                      |      | R\$ 238.179,60      | R\$ 142.781,66      |
| FINANCEIRAS                                    |      | R\$ 90.697,48       | R\$ 141.744,00      |
| FINANCEIRAS                                    |      | R\$ 90.697,48       | R\$ 141.744,00      |
| OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS               |      | R\$ 144.965,47      | R\$ 1.037,66        |
| EVENTUAIS                                      |      | R\$ 144.965,47      | R\$ 1.037,66        |
| LIVRARIA                                       |      | R\$ 2.516,65        | R\$ 0,00            |
| LOJA   |      | R\$ 2.516,65        | R\$ 0,00            |
| (-) DESPESAS                                   |      | R\$ (30.521.719,66) | R\$ (42.114.119,80) |
| (-) PESSOAL                                    |      | R\$ (4.661.808,77)  | R\$ (4.488.102,49)  |
| (-) PESSOAL                                    |      | R\$ (4.661.808,77)  | R\$ (4.488.102,49)  |
| (-) PESSOAL                                    |      | R\$ (4.623.231,81)  | R\$ (4.447.224,09)  |
| (-) ESTAGIARIOS                                |      | R\$ (38.576,96)     | R\$ (40.878,40)     |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS            |      | R\$ (2.071.646,06)  | R\$ (2.377.297,58)  |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS            |      | R\$ (2.071.646,06)  | R\$ (2.377.297,58)  |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS            |      | R\$ (2.071.646,06)  | R\$ (2.377.297,58)  |
| (-) BENEFÍCIOS                                 |      | R\$ (1.557.724,38)  | R\$ (1.068.962,97)  |
| (-) BENEFÍCIOS                                 |      | R\$ (1.557.724,38)  | R\$ (1.068.962,97)  |
| (-) BENEFÍCIOS                                 |      | R\$ (1.557.724,38)  | R\$ (1.068.962,97)  |
| (-) SERVIÇOS DE TERCEIROS                      |      | R\$ (19.583.166,36) | R\$ (31.406.377,65) |
| (-) SERV. TERC.PESSOAS FÍSICAS                 |      | R\$ (489.443,65)    | R\$ (770.507,89)    |
| (-) SERV. TERC.PESSOAS FÍSICAS                 |      | R\$ (489.443,65)    | R\$ (770.507,89)    |
| (-) SERV. TERC. PESSOAS JURÍDICAS              |      | R\$ (19.093.722,71) | R\$ (30.635.869,76) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2022 a 31/12/2022                                | CNPJ: | 33.645.482/0001-96 |
| Número de Ordem do Livro: | 98   |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022         |       |                    |

| Descrição                         | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|-----------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| (-) SERV. TERC. PESSOAS JURÍDICAS |      | R\$ (19.093.722,71) | R\$ (30.635.869,76) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS      |      | R\$ (1.362.901,75)  | R\$ (1.414.954,29)  |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS      |      | R\$ (1.362.901,75)  | R\$ (1.414.954,29)  |
| (-) DESPESAS GERAIS               |      | R\$ (1.258.052,12)  | R\$ (1.375.289,22)  |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO           |      | R\$ (104.849,63)    | R\$ (39.665,07)     |
| (-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO      |      | R\$ (188.150,06)    | R\$ (171.837,52)    |
| (-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO      |      | R\$ (188.150,06)    | R\$ (171.837,52)    |
| (-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO      |      | R\$ (188.150,06)    | R\$ (171.837,52)    |
| (-) DESPESAS COM VIAGENS          |      | R\$ (652.508,50)    | R\$ (664.591,98)    |
| (-) DESPESAS COM VIAGENS          |      | R\$ (652.508,50)    | R\$ (664.591,98)    |
| (-) DESPESAS COM VIAGENS          |      | R\$ (652.508,50)    | R\$ (664.591,98)    |
| (-) PUBLICAÇÕES                   |      | R\$ (679,63)        | R\$ (619,00)        |
| (-) PUBLICAÇÕES                   |      | R\$ (679,63)        | R\$ (619,00)        |
| (-) PUBLICAÇÕES                   |      | R\$ (679,63)        | R\$ (619,00)        |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS          |      | R\$ (443.134,15)    | R\$ (521.376,32)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS          |      | R\$ (443.134,15)    | R\$ (521.376,32)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS          |      | R\$ (443.134,15)    | R\$ (521.376,32)    |
| TRANSFERENCIAS                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |
| TRANSFERENCIAS                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.645.482/0001-96  
Número de Ordem do Livro: 98  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  
NIRE  
CNPJ 33.645.482/0001-96  
Número de Ordem 98  
Natureza do Livro Escrituracao Contabil Digital Livro Diario  
Município RIO DE JANEIRO  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/06/1992  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 75948

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL  
Natureza do Livro Escrituracao Contabil Digital Livro Diario  
Número de ordem 98  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 75948  
Data de inicio 01/01/2022  
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b>   | <b>CNPJ</b><br>33.645.482/0001-96 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Escrituracao Contabil Digital Livro Diario                                | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>98                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME  | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 33645482000196 | INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL<br>I:33645482000196 | 643165085431293890<br>0 | 12/11/2020 a<br>12/11/2023 | Sim               |
| Contador                         | 93763310797    | LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:93763310797                          | 749907148725032300<br>8 | 16/06/2021 a<br>15/06/2024 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.  
B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/05/2023 às 09:51:22  
26.29.F5.39.A5.D3.B7.D9  
5E.C9.CE.79.FA.98.AC.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



instituto brasileiro de  
administração municipal

## DECLARAÇÕES

---

A

X

X

US

X

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Rio de Janeiro 21 de maio de 2024.



Claudia Ferraz

Superintendente Geral



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.



Claudia Ferraz

Superintendente Geral



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

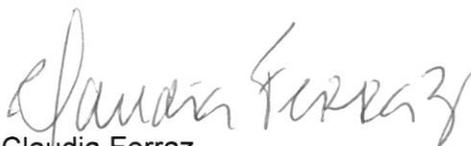
Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.



Claudia Ferraz

Superintendente Geral

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

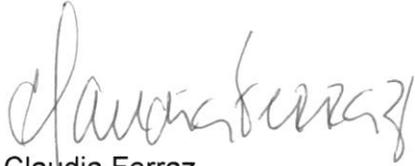
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

Representante legal Sr<sup>a</sup>. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15, como representante devidamente constituído do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, para fins do disposto no subitem 8.2.5, letra “e”, do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023, foi elaborada de maneira independente pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da



abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.



Claudia Ferraz

Superintendente Geral



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU  
PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.



Claudia Ferraz

Superintendente Geral



683



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.645.482/0001-96 DUNS®: 90\*\*\*\*\*73  
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2024  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 31/08/2024 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 11/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 03/09/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/10/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 13/09/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/05/2024 09:04

1 de 1

CPF: 766.XXX.XXX-15 Nome: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

Ass: \_\_\_\_\_

*Claudia Pedreira do Couto Ferraz*

